Pirassununga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados CNPJ nº 40.187.050/0001-44

(Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 30 de novembro de 2025

Ref.: Relatório nº 26214-038-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras para o exercício findo em 30 de novembro de 2025	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Pirassununga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Pirassununga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Pirassununga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em 30 de novembro de 2025 pois, devido a relevância dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Investimento em ações de companhias fechadas

Conforme Nota Explicativa nº 4, em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía investimento em ações de companhia fechada, no montante de R$ 13.575 mil, o equivalente a 98,89% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão deste relatório de auditoria, não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para validação da existência bem como mensuração do montante registrado contabilmente com o respectivo ativo. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo referente ao exercício findo em 30 de novembro de 2025.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Pirassununga | GTB62278

Ênfase

Desenquadramento quanto ao percentual mínimo de investimentos em direitos creditórios

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa no 5, referente a ausência de investimento em direitos creditórios para o exercício findo em 30 de novembro de 2025. Segundo a Resolução CVM n° 175/22, no mínimo 50,00% dos recursos aplicados pelos fundos de investimentos em direitos creditórios deverão ser direcionados a investimentos em direitos creditórios. Portanto, o Fundo está desenquadrado do limite mínimo de concentração da carteira estabelecidos na Resolução CVM n° 175/22. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito no parágrafo “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 02 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Pirassununga | GTB62278

PIRASSUNUNGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 40.187.050/0001-44
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira Em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Títulos e Valores Mobiliários		**190**	**1,38**	**7**	**0,17**
Cotas de Fundos de Investimentos		**190**	**1,38**	**7**	**0,17**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**190**	**1,38**	**7**	**0,17**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		190	1,38	7	0,17
Títulos de Renda Variável	**4**	**13.575**	**98,89**	**-**	**-**
Ações de Companhias Fechadas		13.575	98,89	-	-
Direitos Creditórios	**5**	**-**	**-**	**4.210**	**100,65**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**-**	**-**	**4.210**	**100,65**
Cessão Direitos Creditórios Recuperação Judicial		-	-	4.210	100,65
Outros Valores a Receber		**1**	**0,01**	**1**	**0,02**
Despesas Antecipadas		1	0,01	1	0,02
Total do ativo		**13.766**	**100,28**	**4.218**	**100,84**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		20	0,15	20	0,48
Taxa de Custódia e Auditoria		16	0,12	15	0,36
Outros valores a pagar		2	0,01	-	-
Total do passivo		**38**	**0,28**	**35**	**0,84**
Patrimônio líquido		**13.728**	**100,00**	**4.183**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**13.766**	**100,28**	**4.218**	**100,84**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

PIRASSUNUNGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 40.187.050/0001-44
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	30/11/2025	30/11/2024
Direitos Creditórios	**(4.210)**	**407**
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	(4.210)	407
Títulos e Valores Mobiliários	**5**	**7**
Cotas de fundos de investimento	**5**	**7**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	5	7
Resultado com Renda Variável	**13.575**	**-**
Resultado com valor justo das ações de companhias investidas	13.575	-
Demais receitas	**1**	**16**
Outras receitas diversas	1	16
Demais despesas	**(442)**	**(665)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(66)	(72)
Taxa de administração e gestão	(116)	(125)
Despesas do Serviço Financeiro	(20)	(16)
Taxa de fiscalização - CVM	(3)	(4)
Despesas Jurídicas	(214)	(416)
Outras despesas diversas	(23)	(32)
Resultado do exercício	**8.929**	**(235)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

PIRASSUNUNGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 40.187.050/0001-44
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

	30/11/2025	30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**4.183**	**3.784**
Total de 566,521401 cotas Subordinada a R$ 7.382,985398	4.183	-
Total de 482,923367 cotas Subordinada a R$ 7.835,484083	-	3.784
Resultado do exercício	**8.929**	**(235)**
Cotas emitidas	**617**	**634**
81,499363 cotas Subordinada	617	-
83,598034 cotas Subordinada	-	634
Cotas resgatadas	**(1)**	**-**
0,168400 cotas Subordinada	(1)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**616**	**634**
Patrimônio líquido no final do exercício	**13.728**	**4.183**
Total de 647,852365 cotas Subordinada a R$ 21.189,946700	13.728	-
Total de 566,521401 cotas Subordinada a R$ 7.382,985398	-	4.183

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

PIRASSUNUNGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 40.187.050/0001-44
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	30/11/2025	30/11/2024
Resultado Líquido do exercício	**8.929**	**(235)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	4.210	(407)
Resultado com valor justo das ações de companhias investidas	(13.575)	-
(-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(5)	(7)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	20	19
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	16	14
Resultado Ajustado	**(405)**	**(616)**
(Aumento/Redução) Títulos Renda Varíavel	(0)	-
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(178)	3
(Redução) Outros valores a receber	-	1
(Aumento) Valores a pagar	(33)	(22)
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades Operacionais	**(616)**	**(634)**
Cotas Emitidas	617	634
Cotas Resgatadas	(1)	-
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Financiamento	**616**	**634**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	-	-
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Pirassununga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
CNPJ: 40.187.050/0001-44

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Pirassununga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") iniciou suas atividades em 29 de julho de 2021 é um fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados regido pelo presente Regulamento, seus respectivos Anexos, bem como disciplinado pela Resolução nº 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, em classe única de Cotas, com prazo determinado de duração equivalente a até 10 (dez) anos, contados da data da primeira integralização de cotas, podendo ser encerrado antecipadamente quando da liquidação integral dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros do Fundo.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios Não Padronizados, decorrentes de processos judiciais, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos Creditórios, observado o atendimento ao Critério de Elegibilidade estabelecido no Regulamento, e Ativos Financeiros, conforme a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descritas no Regulamento.

O Fundo é destinado a receber aplicações de investidores que sejam considerados investidores profissionais nos termos da Resolução CVM 30/21 ("Cotistas") e, em se tratando de investidores que sejam fundos de investimento geridos pela Gestora, estes também devem possuir público-alvo restrito a investidores profissionais.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 02 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geraçãode resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimentodas mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

d) Participações em companhias fechadas - Ações sem cotação em bolsa

i. Participações em companhias fechadas - Ações sem cotação em bolsa
ii. As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas periodicamente pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com valor justo das ações de companhias investidas".
iii. .

e) Direitos creditórios
Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registrocontábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamentoa ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

g) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

- Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
- Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
- Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
- Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- **Contingências passivas -** são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a) Cotas de fundos de investimentos

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:Cotas de fundos de investimento:

	30.11.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.925,803185	98,867038	190
Total				**190**

	30.11.2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.690,6083155	3,797935	7
Total				**7**

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 5 (R$ 7 em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

a) Ações de companhias fechadas

Em 30 de novembro de 2025

Ações de Cia Fechadas	Cotação	Qtde	PL
CIA MULLER DE BEBIDAS	464,87	29.201	13.575
Total		**29.201**	**13.575**

Ações de companhias fechadas	
Descrição	**30.11.2025**
(=) Saldo Inicial	**-**
(+) Aquisição	13.575
(=) Saldo no final do exercício	**-13.575**

A Cia Muller de Bebidas tem como atividade a fabricação e comercialização de cachaça e outras bebidas alcoólicas, cujas marcas são de propriedade da companhia. Sediada na cidade de Pirassununga – SP, a companhia possui a Destilaria Lageado no município de Porto Ferreira – SP onde produz sua principal matéria prima, bem como duas unidades para padronização e envasamento de cachaça e outras bebidas alcoólicas, respectivamente em Pirassununga – SP e Cabo de Santo Agostinho – PE. Ainda, a CMB detém 100% da empresa Vale do Xingu, que tem como atividade o plantio e manejo de cana-de-açúcar e outros serviços relacionados e também a participação de 99% na empresa Centro da Mata, que tem como atividade a plantação de grãos.

A estimativa do valor foi realizada a partir do cálculo do fluxo de caixa descontado, onde os ganhos futuros são descontados para o presente utilizando uma taxa proporcional ao risco. Adotamos a metodologia de Fluxo de Caixa da Firma ("FCFF").

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

Conforme previsto na política de investimentos, o Fundo pode adquirir determinados direitos creditórios, os quais são integralmente representados pelos direitos provenientes de ações judiciais relacionadas às Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs").

Adicionalmente os Direitos Creditórios podem:

a) estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
b) ser constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco;
c) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e
d) ser de existência futura.

É vedado ao Fundo adquirir direitos decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

5.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

Em 30 de novembro de 2025 o Fundo não possui operações com direitos creditórios.

Em 30 de novembro de 2024

Cessão Direitos Creditórios Recuperação Judicial

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 2	1	12/05/2021	12/05/2049	1.046
Emitente 3	1	12/05/2021	12/05/2049	835
Emitente 4	1	12/05/2021	12/05/2049	2.329
Total				**4.210**

Os Direitos Creditórios objeto dessa cessão são representados pela integralidade dos direitos, créditos e obrigações decorrentes das ações judiciais de nº:
a) 1053897-87.2018.8.26.0100;
b) 1054842-74.2018.8.26.0100;
c) 1066427-26.2018.8.26.0100;
d) 1066433-33.2018.8.26.0100; e
e) 1073380-06.2018.8.26.0100, fundadas na execução de CCB's, possuindo valor total de R$ 10.146 em 30 de novembro de 2024 e que tramitam perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Em 30 de novembro de 2025, as Cessões de Direitos Creditórios Recuperação Judicial listados acima, foram executados e originaram a companhia investida Cia Muller de Bebidas "CMB". A posição do Fundo em 30 de novembro de 2025 é de R$ 13.575, conforme demonstrado abaixo:

Companhia fechada	Quantidade	Valor líquido
CIA Muller de Bebidas	29.101	13.575
Total	29.101	13.575

a) Processo nº: 1066427-26.2018.8.26.0100

Execução da CCB nº 624 emitida originalmente em favor do Banco Bracce S.A., no valor principal de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com vencimento em 31 de janeiro de 2018.

b) Processo nº: 1073380-06.2018.8.26.0100

Execução da CCB nº 616 emitida originalmente em favor do Banco Bracce S.A., no valor principal de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com vencimento em 31 de janeiro de 2018.

c) Processo nº: 1053897-87.2018.8.26.0100

Execução das CCBs nº 587, 615 e 617 emitidas originalmente em favor do Banco Bracce S.A., no valor principal de R$ 600.000,00; R$ 500.000,00 e R$ 500.000,00 respectivamente, todas com vencimento em 31 de janeiro de 2018.

d) Processo nº: 1066433-33.2018.8.26.0100

Execução da CCBs nº 625 e 672 emitidas originalmente em favor do Banco Bracce S.A., no valor principal de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) respectivamente, ambas com vencimento em 31 de janeiro de 2018. Observa-se que apenas a CCB nº 672 foi endossada ao Pirassununga FIDC, remanescendo a CCB nº 625 sob a titularidade de terceiros não vinculados a esta análise.

e) Processo nº: 1054842-74.2018.8.26.0100

Execução da CCBs nº 635, 634, 644 e 669 emitidas originalmente em favor do Banco Bracce S.A., no valor principal de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada, todas com vencimento em 31 de janeiro de 2018.

5.3) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	30.11.2025	30.11.2024
(=) Saldo Inicial	**4.210**	**3.803**
(+) Resultado	(4.210)	407
(=) Saldo no final do exercício	**-**	**4.210**

5.4) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.5) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

5.6) Coobrigação

O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, até o limite de 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido.

5.7) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo (i) não podem estar gravados por qualquer ônus, (ii) não podem terem sido dados em garantia a terceiros, conforme verificado pela Administradora (as "Condições de Cessão"), bem como devem atender ao critério de elegibilidade previsto no Regulamento.

A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo ocorre de maneira irrevogável e irretratável, com a transferência, para o Fundo, em caráter definitivo e sem direito de regresso contra a cedente (ressalvados os casos de defeitos denegócio jurídico, nos termos do Capítulo IV do Código Civil) da plena titularidade dos Direitos Creditórios, compreendendo todos os direitos, principais e acessórios, incluindo multas, juros de mora, atualização monetária e demais ações, privilégios e garantias atribuídas originalmente à cedente.

Todos e quaisquer Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender, na Data de Aquisição, o seguinte Critério de Elegibilidade a ser verificado e validado pelo Custodiante (i) ser decorrente de ações judiciais, e (ii) devem ser cedidos ao Fundo por meio de instrumento particular de cessão, devidamente registrado em cartório de títulos e documentos na sede do Fundo, conforme verificado pelo Custodiante, sendo este seu único critério de elegibilidade (o "Critério de Elegibilidade").

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade é verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a suacessão ao Fundo, não obriga a sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 1 (R$ 1 em 2024) refere-se a despesas antecipadas do Fundo.

8) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

9) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
28/11/2025	4.523	21.189,946703	187,01
29/11/2024	3.834	7.382,985398	(5,77)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

As Cotas de classe única do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo e são de uma única classe. Não há qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Cotistas, e todas as Cotas têm direito a voto, correspondendo a cada Cota um voto na Assembleia Geral.

O valor total das Cotas da primeira emissão é de R$ 9.250, que têm valor unitário de emissão de R$ 1, totalizando 9.250 (nove mil duzentas e cinquenta) Cotas.

Na emissão de Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota de Fechamento do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao dia da efetiva disponibilidade dos recursos investidos.

O valor unitário das Cotas é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no presente Regulamento para tanto.

O Fundo pode realizar novas emissões de Cotas, as quais devem ter suas características contempladas em documento próprio, nos termos do Anexo II ao presente Regulamento (“Modelo de Termo de Emissão de Novas Cotas”), mediante deliberação da Assembleia Geral, inclusive em situações que possam requerer (i) a realização de novos investimentos do Fundo em Direitos Creditórios; (ii) a cobertura de eventuais contingências do Fundo; ou (iii) a recomposição do caixa do Fundo em montante suficiente para pagamento das suas despesas.

A Assembleia Geral que deliberar sobre novas emissões de Cotas define as respectivas condições para subscrição e integralização de tais Cotas.

Salvo se deliberado de forma diversa pela Assembleia Geral que deliberar pela nova emissão, a emissão, subscrição e integralização de novas cotas do Fundo têm direitos, despesas e prazos iguais aos conferidos às demais Cotas.

O Cotista, por ocasião de seu ingresso no Fundo: (i) recebe exemplar do presente Regulamento; (ii) assina Termo de Adesão, declarando estar ciente, dentre outras informações: (a) das disposições contidas neste Regulamento, especialmente aquelas referentes à política de investimento e à Taxa de Administração e Taxa de Gestão cobradas pela Administradora e pela Gestora, respectivamente; (b) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos no presente Regulamento; (c) que a Oferta não foi registrada na CVM, e que portanto, as Cotas ofertadas estão sujeitas às restrições de negociação previstas na regulamentação aplicável; e (d) da possibilidade de perdas decorrentes das características dos Direitos Creditórios integrantes e/ou que venham a integrar a Carteira do Fundo; (iii) deve assinar compromisso de investimento e boletim de subscrição; (iv) indica um representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do presente Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e endereço eletrônico (e-mail); e (v) assina a Declaração de Condição de investidor profissional, quando se tratar de investidor que se enquadre na definição do Artigo 11, da Resolução CVM 30/21.

Em cada ato de subscrição de Cotas do Fundo, o subscritor assina o boletim individual de subscrição, que é autenticado e assinado pela Administradora. O subscritor pode solicitar à Administradora a assinatura de recibo de integralização, recibo este que é autenticado, e assinado pela Administradora.

A integralização deve ser feita conforme as chamadas de capital enviadas pela Administradora, com a antecedência mínima prevista no compromisso de investimento, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) à conta corrente do Fundo, via mercado de balcão organizado ou por meio de qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil e admitido pelo Fundo ou, ainda, mediante entrega de Ativos, desde que os Ativos sejam aprovados pela Administradora, estejam em linha com os termos da política de investimento do Fundo e sejam passíveis de compor a carteira, aplicando-se as mesmas regras de precificação previstas no presente Regulamento.

A confirmação da integralização de Cotas do Fundo está condicionada à efetiva disponibilidade pelos Cotistas dos recursos ao Fundo.

As Cotas devem ser integralizadas na forma e prazo estabelecidos nos respectivos compromissos de investimento e boletins de subscrição.

Cabe à Administradora e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de investidor profissional do adquirente das Cotas.
Os Cotistas são responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 houve emissão de 81,499363 cotas Subordinada no montante de R$ 617.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024 houve emissão de 83,598034 cotas Subordinada no montante de R$ 634.

b) Resgate e Amortização de cotas

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao seu patrimônio líquido e podem ser reutilizados para investimentos em Direitos Creditórios ou destinado à amortização das Cotas, a critério da Gestora, hipótese em que a Administradora pode reter uma parcela dos recursos para fazer frente aos encargos do Fundo, presentes e futuros.

As Cotas podem ser resgatadas em Direitos Creditórios na hipótese de liquidação do Fundo.

As Cotas podem ser amortizadas exclusivamente na hipótese de aprovação da Assembleia Geral, a qual determina o valor a ser amortizado e a data de pagamento.

O pagamento das amortizações e dos resgates de Cotas são realizados no dia 15 (quinze) do respectivo mês ou no primeiro Dia Útil subsequente da praça em que a Administradora está sediada.

Não há resgate de Cotas, senão pelo término do prazo de duração de cada emissão do Fundo ou de sua liquidação antecipada. As Cotas podem ser resgatadas em Direitos Creditórios exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo.

Na amortização e resgate é utilizado o valor da respectiva Cota de Fechamento em vigor no Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2024 e 2025 não houve amortização de cotas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve resgate de 0,168400 cotas Subordinada no montante de R$ 1.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024 não houve resgate de cotas.

11) NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

As Cotas não podem ser negociadas em mercado secundário.
Em caso de modificação do presente Regulamento visando permitir a negociação das Cotas em mercado secundário regulamentado ou a transferência privada de Cotas para terceiros, o Administrador deve tomar todas as providências necessárias, nos termos da regulamentação em vigor, incluindo a apresentação do relatório de classificação de risco, em periodicidade mínima trimestral.

12) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo e são de uma única classe. Não há qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Cotistas, e todas as Cotas tem direito a voto, correspondendo a cada Cota um voto na Assembleia Geral.

A confirmação da integralização de Cotas do Fundo está condicionada à efetiva disponibilidade pelos Cotistas dos recursos ao Fundo.

As Cotas devem ser integralizadas na forma e prazo estabelecidos nos respectivos compromissos de investimento e boletins de subscrição.

Os Cotistas são responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

13) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Singulare Administração Fiduciária Ltda.
Tesouraria:	Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

14) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante.

15) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não pode realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(15)	(60)	(10)	(63)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(5)	(55)	(5)	(62)
Taxa de Gestão	**Singulare Administração Fiduciária Ltda**	(5)	(56)	(10)	(62)

16) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo paga pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão e distribuição uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

(a) 0,14% (zero vírgula quatorze por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, observado sempre o valor mínimo de R$ 9 ao mês, à título das atividades de administração, custódia e controladoria dos ativos do Fundo ("Taxa de Administração");
(b) 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, observado sempre o valor mínimo de R$ 4, devido pelo Fundo à Gestora ("Taxa de Gestão"); e
(c) Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Taxa Máxima de Distribuição").

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão são pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculadas e provisionadas todo Dia Útil.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão são reajustadas anualmente com base no índice da variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem as despesas previstas no Capítulo 14 do presente Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e a Taxa de Gestão acima fixada.

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas adicionais, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi debitado o montante de R$ 60 (R$ 62 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 56 (R$ 63 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 55 (R$ 62 em 2024) a título de taxa de custódia.

17) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao seu patrimônio líquido.

18) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estavam sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas seriam tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos eram tributados em dois momentos:

• Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que eram tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

• Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que eram sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos eram tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que eram tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que eram sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não era aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;

- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e

- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos eram tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que era sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

II) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estavam sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF era de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não houve cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

20) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos nos termos da regulamentação vigente.

22) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 09 de outubro de 2025

Os Cotistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a 5ª emissão de cotas do Fundo que terá as características do Anexo I:

Os Cotistas autorizaram a Administradora e a gestora do Fundo, a partir da presente data, a organizar e a tomar todas as medidas necessárias e cabíveis para efetivar a realização da Oferta Restrita, bem como a adotar e organizar as medidas operacionais cabíveis pertinentes à colocação das cotas então emitidas aos Cotistas do Fundo, nos termos descritos acima.

Ato do administrador em 26 de novembro de 2025

Alterar o suplemento da 5ª (quinta) emissão de cotas de classe única para incluir o seguinte trecho: “Colocação e Regime de Distribuição: as Cotas ofertadas são registradas em nome do titular no CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, para liquidação financeira dos eventos de pagamento por meio da B3, sendo vedada a negociação das cotas no ambiente da B3.”.

Remoção de quaisquer menções a “Intermediária Líder”, por se tratar de uma oferta dispensada de registro.

Remoção do prazo de colocação, por ser tratar de uma oferta dispensada de registro.

Incluir que o prazo de duração da cota é o mesmo que o prazo de duração do Fundo, conforme regulamento vigente.

Dessa forma, fica retificado conforme deliberação acima anexo ao presente instrumento (Anexo I), e ratificados todos os demais itens não modificados por esse instrumento.

24) FATOS RELEVANTES

Em 16 de dezembro de 2025

Em razão do êxito na execução de garantias do Fundo, o valor de seu patrimônio líquido apresentou variação positiva de 177,36% em 28 de novembro de 2025.

Em 25 de fevereiro de 2025

Devido à precificação de determinados ativos que compõem a carteira do Fundo, em 29 de novembro de 2024 o valor do patrimônio líquido apresentou variação positiva, equivalente a 10,74%.

25) EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***